

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20221044**

<b>UNIDADE GESTORA INTERESSADA:</b>	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	043/2022	
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 009/2021 - SEMTRAS	
<b>ORDENADORA DE DESPESA:</b>	Orlessandra Amaral Santana	
<b>OBJETO:</b>	<b>DISTRATO</b> do Contrato nº 032/2021 cujo objeto é a aquisição de recarga de GLP - 13, para atender as necessidades da SEMTRAS.	
<b>EMPRESA CONTRATADA:</b>	INOMATA CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	
<b>CONTRATO Nº</b>	032/2021	<b>VIGÊNCIA:</b> 26/08/2021 a 31/12/2021
<b>1º TERMO ADITIVO DE PRAZO:</b>	01/01/2022 a 31/03/2022.	
<b>2º TERMO ADITIVO DE PRAZO:</b>	01/04/2022 a 30/06/2022.	
<b>FISCAIS DO CONTRATO:</b>	Marlen Ribeiro Rego, Bruno da Mota Rebelo e Hélia Carise Pedroso Pereira. Portaria nº 057/2021.	

**I - INTRODUÇÃO:**

Trata-se de análise do **DISTRATO** ao Contrato Administrativo nº 032/2021 cujo objeto é a aquisição de recarga de GLP - 13, para atender as necessidades da SEMTRAS. **O pedido foi formulado em razão da Secretaria não possuir mais saldo para a aquisição do objeto contratual e a existência de um novo processo licitatório para a aquisição do objeto.** A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta da própria Secretaria, contendo 28 (vinte e oito) páginas referentes ao distrato. Deu entrada nesta Controladoria dia **06/07/2022**, através do memorando nº 585/2022 - SEMTRAS, às 11 horas e 13 minutos para análise obrigatória e emissão de parecer conclusivo.

**II - DA ANÁLISE DO DISTRATO AO CONTRATO:**

Veio a este Órgão de Controle Interno para manifestação o **DISTRATO** ao Contrato nº 032/2021, assinado em 20/06/2021, com fundamentado nos termos do art. 78, inciso XII e art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Na pasta arquivada da Secretaria estão contidos os seguintes documentos:

- ✓ Termo de Autuação datado em 16 de junho de 2022 (fl. 01);

- ✓ Memorando nº 028/2022 - Divisão de Compras e Distribuição/SEMTRAS, datado em 16 de junho de 2022, solicitando a Ordenadora de Despesas o Distrato Contratual em razão da inexistência de saldo contratual, bem como, a solicitação de novo processo licitatório (fl. 01);
- ✓ Razão de Empenhos por Fornecedor (fls. 03/04);
- ✓ Manifestação Preliminar, assinada pela Ordenadora de Despesas em 16/06/2021 (fl. 05);
- ✓ Ofício nº 474/2022 - GAB/SEMTRAS, encaminhado pela Ordenadora de Despesas no dia 17/06/2022, à empresa INOMATA CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME, cientificando acerca do Distrato Contratual em razão da inexistência de saldo contratual (fl. 06);
- ✓ Resposta da Empresa INOMATA CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME, datada em 20 de junho de 2022, informando acerca da ciência do Distrato (fl. 07);
- ✓ Decreto nº 450/2022 - GAP/PMS, de 01 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação em cargo de comissão da Secretária Municipal de Trabalho e Assistente Social (fl. 08);
- ✓ Cópia da CI, CPF e Título de Eleitor da Ordenadora de Despesas (fl. 09);
- ✓ Autorização assinada pela Ordenadora de Despesas no dia 20/06/2022, para que o Núcleo Técnico de Licitações e Contratos viabilize as devidas providências para realizar o Distrato (fl. 10);
- ✓ Justificativa de Distrato, assinada pela Ordenadora de Despesas em 17/06/2021 (fls. 05/06);
- ✓ Minuta do Distrato (fls. 11/12);
- ✓ Parecer nº 051-A/2022 - PGM/SEMTRAS, de 20/06/2022, assinado eletronicamente pela Procuradora Jurídica do Município Dra. Daniella Holanda de Aguiar Chaar, que se manifestou da seguinte forma: "Ante o exposto, salvo melhor juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise dessa procuradoria jurídica e pelos fundamentos apresentados, conclui-se e opina-se que a administração municipal, pode realizar a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 032/2021 - SEMTRAS, conforme comprovam as folhas 14 e 15.
- ✓ 01 (uma) via do Distrato - Contrato Administrativo nº 032/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2021 - SEMTRAS, assinado eletronicamente no dia 20/06/2021 pelos Acordantes (Contratante e Contratada) (fl. 16);
- ✓ Extrato do Distrato - Pregão Eletrônico nº 009/2021 - SEMTRAS, assinado pela Ordenadora de Despesas e Publicado no Quadro de Aviso da SEMTRAS em 20/06/2022 (fl. 17);
- ✓ Publicação do Extrato do Distrato no Diário Oficial da União - seção 3, nº 116, de 22/06/2022, página 288 (fl. 18);
- ✓ Publicação do Extrato do Distrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fl. 19);

- ✓ 01 (uma) cópia do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 032/2021 – SEMTRAS (fl. 20);
- ✓ 01 (uma) cópia do Contrato nº 032/2021 – SEMTRAS (fls. 21/28).

### **III – DO DISTRATO:**

O presente distrato foi assinado eletronicamente no dia 20 de junho de 2022 pelo Município de Santarém, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Ordenadora de Despesas Orlessandra Amaral Santana, e pela empresa **INOMATA CARVALHO & CARVALHO LTDA – ME**, através de sua representante legal a Sra. Maria Idalina Inomata Carvalho, ora denominada Contratada.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

“O presente instrumento tem por objeto, o Distrato Unilateral do Contrato nº 032/2021, que possui como objeto contratual a aquisição de recarga de GLP – 13, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

“O presente Distrato tem previsão no Contrato Original em Clausula IX, não havendo qualquer imputação de penalidades à Contratada, justificando-se por razões de interesse público, nos termos do artigo 78, XII da Lei 8.666/1993. Diante do exposto, é conveniente `Administração o Distrato”.

A rescisão se fundamenta nos termos do artigo 78, XII e artigo 79, I da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO:**

“A Administração Pública nas razões de suas faculdades, resolve neste ato em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo”.

“Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados”.

### **IV – DA CONCLUSÃO:**

No decorrer da análise do **DISTRATO** ao Contrato nº 032/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021, se conclui que o **distrato se deu de forma unilateral, justificado em virtude da falta de saldo para a aquisição do objeto contratual e por razões de interesse da Administração Pública Municipal em manter o contrato**, conforme comprova documento de solicitação (Memorando Interno nº 028/2022 – SEMTRAS) anexo aos autos à (fl. 02) e a Justificativa assinada pela Ordenadora de Despesas em 20/06/2022, às folhas 11 e 12.

A administração pública, realizou o distrato fundamentado no Parecer jurídico nº 051-A/2022 de 20/06/2022, emitido pela Procuradora Daniella Holanda de Aguiar Chaar, que se manifestou **favorável** ao Distrato, em consonância o disposto no artigo 79, inciso I, e artigo 78, XII da Lei 8.666/93, conforme comprovam as folhas 14 e 15.

O extrato do Distrato foi publicado no Quadro de Aviso da SEMTRAS no dia 20/06/2021, à (fl. 17), bem como no Diário Oficial da União à (fl. 18) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, conforme comprovam a folha 19.

Dessa forma, e com respaldo no Parecer jurídico **FAVORÁVEL** ao **DISTRATO CONTRATUAL**, tem-se que o procedimento obedece às formalidades legais para surtirem seus efeitos. **RECOMENDA-SE:** Inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br) - Portal da Transparência e que o processo seja arquivado.

Santarém - Pará, 26 de julho de 2021

**Maria do Socorro da Cunha Lima**

Técnica do Controle Interno  
Decreto nº 666/2021

**Roberta Rebelo Merabet**

Controladora Geral do Município  
Decreto nº 024/2021